



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Pedido

Protocolo: 0618 / 2026 - **Data e Hora:** 04 de maio de 2026 09:26

Tipo: Ofício - **Subtipo:**

Remetente: Wellington Mello da Silva

Destino: Amanda Pimenta de Freitas Aguiar

Assunto: Denúncia por infração político-administrativa com pedido de abertura de Comissão Processante (Cassação de Mandato)



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: DENÚNCIA POR INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA COM PEDIDO DE ABERTURA DE COMISSÃO PROCESSANTE (CASSAÇÃO DE MANDATO)

DENUNCIANTE: Eu, Wellington Mello da Silva, brasileiro, jornalista, portador do RG nº 9.401.183-3 e CPF nº 070.431.889-03, eleitor(a) deste município, residente e domiciliado na Rua Coronel Batista 867, Centro, Cambará, Estado do Paraná, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/1967, apresentar DENÚNCIA em face do atual Prefeito Municipal de Cambará, Sr. Walcir Joaquim, com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DO EMBASAMENTO DOCUMENTAL

A presente denúncia fundamenta-se nos fatos narrados no RELATÓRIO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – 1º TRIMESTRE DE 2026, assinado digitalmente pela Controladora Interna Mayara Roberta Paladino de Lima em 10/04/2026. O referido documento oficial aponta graves irregularidades na gestão de recursos públicos e na execução de despesas sob a responsabilidade direta do Chefe do Executivo. Documento este em anexo a denúncia para apreciação desta casa de leis.

2. DOS FATOS APONTADOS PELO CONTROLE INTERNO

De acordo com o relatório técnico, foram identificadas condutas que configuram grave omissão e negligência na gestão administrativa, a saber:

Irregularidades em Transferências Voluntárias (Item 4.1): O Controle Interno identificou despesas executadas em total desconformidade com planos de trabalho, extrapolação de limites financeiros e, o que é mais grave, a realização de despesas sem o devido encaminhamento de documentação comprobatória, impossibilitando a aferição da regularidade material dos gastos.

Processos com indícios de Ilícitude (Item 4.2): O relatório cita a existência de processos sensíveis com "indícios de irregularidade na execução da despesa e fragilidade na comprovação da finalidade pública", com potencial repercussão junto ao Ministério Público e TCE/PR.

Auditoria no Lar Anália Franco (Item 4.5): A auditoria interna concluiu que houve execução de despesas sem previsão, alterações intempestivas de plano de trabalho e ausência de comprovação documental mínima para o repasse de recursos públicos à referida entidade.

Fragilidades Licitatórias (Item 4.4): Apontou-se risco de superdimensionamento de quantitativos e

Wellington Mello da Silva

PROCOLO
Recebi o presente documento
Às 09:16 horas Em 04/05/2026
R.

insuficiência na justificativa de preços em processos licitatórios, evidenciando falta de zelo com o erário.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

As condutas descritas pela própria Controladoria do Município indicam que o Prefeito Municipal incorreu em infrações político-administrativas, conforme o Decreto-Lei 201/67:

Art. 4º, VII: Praticar ato contra expressa disposição de lei, ou omitir-se na prática de ato de sua competência. (Ao permitir pagamentos sem documentação comprobatória e sem observância aos Planos de Trabalho).

Art. 4º, VIII: Omitir-se ou negligenciar na defesa das rendas, bens, direitos ou interesses do Município. (Ao não exercer a fiscalização devida sobre transferências voluntárias e contratos, conforme alertado pelo Controle Interno).

4. DOS PEDIDOS

Diante da gravidade dos fatos expostos pelo próprio órgão de fiscalização do Poder Executivo, que declara expressamente o comprometimento da "plena aferição da regularidade dos atos", requer-se:

O RECEBIMENTO desta denúncia por este Poder Legislativo;

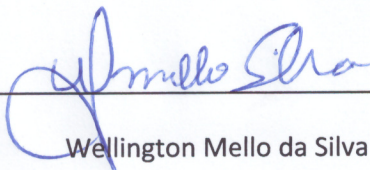
A LEITURA da denúncia na primeira sessão ordinária subsequente;

A VOTAÇÃO para o imediata constituição de COMISSÃO PROCESSANTE, visando a apuração integral dos fatos e, ao final, a CASSAÇÃO DO MANDATO do denunciado por infração político-administrativa;

A INTIMAÇÃO da Controladora Interna para prestar esclarecimentos sobre os achados constantes no relatório do 1º Trimestre de 2026.

Pede Deferimento.

Cambará, 04 de maio de 2026



Wellington Mello da Silva

(Em anexo cópia do Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral)

RELATÓRIO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Período: 01 de janeiro a 31 de março de 2026

1. FINALIDADE

O presente relatório tem por finalidade dar publicidade às atividades desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno no período em epígrafe, em conformidade com as atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 95/2019, especialmente no que se refere à atuação preventiva, orientativa e de avaliação da legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos.

Ressalta-se, desde já, que a atuação desta Unidade não se confunde com função de assessoramento jurídico ou de gestão, limitando-se à análise técnica dos elementos disponíveis, nos termos da legislação vigente.

2. DELIMITAÇÃO DE ESCOPO E RESPONSABILIDADE

A análise realizada pela Unidade de Controle Interno restringe-se aos documentos, registros e informações disponibilizados pelas unidades administrativas, não compreendendo a verificação material in loco dos fatos, tampouco substituindo a atuação dos órgãos de controle externo ou das instâncias disciplinares competentes.

Destaca-se que a veracidade fática das informações prestadas, bem como a regularidade da execução material das despesas e serviços, é de responsabilidade exclusiva dos gestores e ordenadores de despesa, cabendo a esta Unidade apenas a análise técnica dos registros apresentados.

3. CONTEXTO DO PERÍODO

O primeiro trimestre de 2026 foi caracterizado pelo aumento significativo de demandas com elevado grau de complexidade e risco institucional, especialmente em razão da atuação simultânea em processos com potencial repercussão junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministério Público.

Nesse cenário, houve a necessidade de priorização de atividades de maior impacto institucional, em detrimento de rotinas administrativas de menor criticidade, o que inviabilizou a manutenção da periodicidade mensal dos relatórios, sendo adotada, de forma excepcional, a consolidação trimestral das atividades.

4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

4.1. ANÁLISE DE PRESTAÇÕES DE CONTAS – TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

No período, foram realizadas análises técnicas de prestações de contas relativas a transferências voluntárias, com foco na admissibilidade e regularidade dos registros, compreendendo a conferência de lançamentos no Sistema de Informação de Transferências (SIT), a compatibilização entre o plano de trabalho e a execução financeira, bem como a avaliação da adequada classificação das despesas.

No curso das análises, foram identificadas inconsistências recorrentes, notadamente despesas executadas em desconformidade com o plano de trabalho, extrapolação de limites financeiros por natureza de despesa, ausência de formalização prévia de alterações do plano, inconsistências na classificação das despesas e registros desacompanhados de documentação comprobatória.

Registra-se, de forma expressa, que em diversos casos a análise foi realizada exclusivamente com base nos registros constantes no SIT, diante da ausência de encaminhamento de documentos comprobatórios, circunstância que limita a aferição da regularidade material das despesas executadas.

4.2. ATUAÇÃO EM PROCESSOS SENSÍVEIS

A Unidade de Controle Interno atuou, no período, em processos de elevada complexidade e risco institucional, envolvendo situações com indícios de irregularidade na execução da despesa e fragilidade na comprovação da finalidade pública, bem como processos com potencial repercussão junto aos órgãos de controle externo e ao Ministério Público.

As manifestações técnicas emitidas nesses casos observaram a delimitação expressa das competências desta Unidade, com a identificação dos riscos e inconsistências verificadas, bem como a indicação da necessidade de eventual apuração pelos órgãos competentes, sem prejuízo das recomendações de natureza preventiva.

4.3. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PCA 2025

Durante o período, houve atuação direta desta Unidade na elaboração do Relatório da Controladoria referente à Prestação de Contas Anual do exercício de 2025, incluindo a consolidação de informações, a elaboração de quadros demonstrativos e a emissão de parecer final.

A atuação observou as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa TCE/PR nº 198/2025, com ênfase nos aspectos relacionados à governança, gestão de riscos e conformidade fiscal.

4.4. ANÁLISE DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

Foram realizadas análises preventivas em processos licitatórios e contratações diretas, com foco na verificação dos Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e pesquisas de preços, sendo identificadas fragilidades relacionadas à ausência ou inconsistência de memória de cálculo, risco de superdimensionamento de quantitativos e insuficiência na justificativa de preços.

As manifestações emitidas tiveram caráter estritamente orientativo e preventivo, cabendo às unidades responsáveis a adoção das medidas necessárias à correção das inconsistências apontadas.

4.5. AUDITORIA INTERNA – LAR ANÁLIA FRANCO

No período, foi concluído o Relatório Final de Auditoria Interna referente à parceria firmada com a entidade Lar Anália Franco, selecionada em razão de sua relevância financeira e impacto social.

A auditoria teve por objetivo avaliar a regularidade da execução dos recursos públicos transferidos, compreendendo a análise do plano de trabalho e suas alterações, a verificação da execução financeira, a avaliação, da conformidade das despesas e a análise dos registros efetuados no Sistema de Informação de Transferências (SIT).

No curso dos trabalhos, foram identificadas inconsistências relevantes, especialmente no que se refere à execução de despesas em desconformidade com o plano de trabalho, ausência de previsão para determinadas naturezas de despesa, alterações do plano realizadas de forma intempestiva, inconsistências na classificação das despesas e fragilidades na comprovação documental.

O relatório final contemplou a descrição detalhada dos achados, a identificação dos riscos, a fundamentação legal aplicável, a proposição de recomendações administrativas e o encaminhamento para manifestação das partes envolvidas, assegurando-se o contraditório.

4.6. ATENDIMENTO A DEMANDAS DO TCE/PR

Foram recebidas e tratadas demandas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente por meio do Canal de Comunicação (CACO), com o devido encaminhamento às unidades responsáveis e acompanhamento dos prazos estabelecidos.

5. LIMITAÇÕES E RISCOS IDENTIFICADOS

Durante o período analisado, verificou-se que a atuação da Unidade de Controle Interno esteve condicionada a limitações relevantes, especialmente quanto à ausência de documentação completa em processos submetidos à análise, à dependência de informações prestadas pelas unidades administrativas e ao elevado volume de demandas simultâneas.

Em decorrência dessas limitações, identificam-se riscos institucionais relacionados à validação formal de despesas sem a devida comprovação material, à fragilidade na rastreabilidade dos atos administrativos e à possibilidade de responsabilização futura dos gestores envolvidos.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A atuação da Unidade de Controle Interno no período manteve-se alinhada às competências legais, com foco na mitigação de riscos e na orientação da Administração, observando os princípios da legalidade, transparência e eficiência.

Entretanto, ressalta-se que a ausência ou insuficiência de documentação, bem como as inconsistências verificadas nos registros analisados, comprometem a plena aferição da regularidade dos atos, circunstância devidamente consignada nas manifestações técnicas emitidas.

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a Unidade de Controle Interno exerceu suas atribuições dentro dos limites legais e operacionais existentes, tendo identificado fragilidades relevantes em processos administrativos, especialmente quanto à formalização e comprovação das despesas.

Destaca-se, por fim, que a adoção de medidas corretivas, bem como a eventual apuração de responsabilidades, compete às autoridades administrativas e aos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

É o relatório.

Cambará, 10 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MAYARA ROBERTA PALADINO DE LIMA
Data: 10/04/2026 15:27:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mayara Roberta Paladino de Lima
Controladora Interna - Portaria nº 402/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
WELLINGTON MELLO DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 06/01/1991	INSCRIÇÃO 086880790698	ZONA 025	SEÇÃO 0012
---	----------------------------------	--------------------	----------------------

MUNICÍPIO / UF CAMBARA / PR	DATA DE EMISSÃO 13/11/2019
---------------------------------------	--------------------------------------

FILIAÇÃO
**ROSIMEIRE CASTRO DE MELLO SILVA
NELSON BENTO DA SILVA**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
Z2UN.BUHJ.GXGT.OCRD



Título Eleitoral impresso às 08:28 de
04/05/2026 para eleitor/eleitora com
biometria coletada

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na
página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço:
www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.

Orientações:

- A data de emissão do título eleitoral corresponde à última operação cadastral do eleitor / eleitora.
- Estarão aptos a votar os eleitores / eleitoras regulares e maiores de 16 anos na data do 1º turno ou turno único da eleição.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Lei Nº 9.504/1997, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor(a): **WELLINGTON MELLO DA SILVA**

Inscrição: **0868 8079 0698**

Zona: 025 Seção: 0012

Município: 74691 - CAMBARA

UF: PR

Data de nascimento: 06/01/1991

Domicílio desde: 31/01/2007

Filiação: - ROSIMEIRE CASTRO DE MELLO SILVA
- NELSON BENTO DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): JORNALISTA E REDATORA/REDATOR

Situação inscrição: **REGULAR**

Certidão emitida às 08:30 em 04/05/2026

Lei Nº 9.504/1997:

Art. 11, § 7º - A certidão de quitação eleitoral abrangerá exclusivamente a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, e a apresentação de contas de campanha eleitoral.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

SIIT.SIDZ.B5MJ./AL